



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.

Fls. 003

CO

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBJETO

Visa o presente termo a Contratação de Empresa Prestadora de serviços de **Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional**, para elaboração e atualização de programas de Saúde e Segurança do Trabalho e Assessorar no envio Mensal dos eventos do SST ao E-social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

JUSTIFICATIVA

A presente Contratação se justifica pela necessidade de adequação as Normas Regulamentadoras -NR relativas a segurança do trabalho, e a Legislação Nacional, que trata do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e mitigando os riscos associados as atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal de Sinop e também assessorar o Departamento de Recursos Humanos no envio mensal dos eventos do SST (Saúde e Segurança do Trabalho) ao E-social.

Item	Qtde.	Descrição	INOVARE	ÁGAPE	PREVENTEC
1	01	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LTCAT E LIP	2.790,00	1.150,00	1.600,00
2	01	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGR E PCMSO	2.100,00	3.200,00	2.800,00
3	12	ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL	1.000,00	1.100,00	1.080,00
		TOTAL	16.890,00	17.550,00	17.360,00

INFORMAÇÕES GERAIS

Oferecer condições adequadas aos ambientes de trabalho utilizando dos conhecimentos de engenharia e segurança do trabalho objetivando proporcionar





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.

Fls. 004

CP

condições mais seguros e saudáveis as atividades laborais. Para tanto a contratada deves instruir os servidores sobre os riscos ocupacionais e quais as normas devem ser observadas e também subsidiar o Departamento de Recursos Humanos nas tomadas de decisões, como também no envio mensal dos eventos do SST ao Esocial.

REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

A contratada deves manter durante a vigência do contrato registro no conselho profissional competente.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

NR 06 - Regulamenta a execução do trabalho com uso de EPIs

NR 07 - Estabelece diretrizes e requisitos para desenvolvimento do PCMSO.

NR 09 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos

NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

NR 17 - Estabelece as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços laudos deves ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, localizada no seguinte endereço: Avenida das Figueiras 1.835 - Centro, na cidade de Sinop-MT.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos documentos e serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.

Fis. 005

AD

4. Informar à CONTRATADA o nome, endereço e telefone do responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua assinatura;
5. Pagar os valores correspondentes a remuneração do objeto do contrato pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços sempre que solicitado;
2. Entregar os documentos e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no contrato;
3. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
4. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração e implantação dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da elaboração e execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
8. Dar sempre como conferido e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos e responsabilizando-se por falhas e imperfeições que causar.
9. Realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
10. Na elaboração devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras aplicáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.

Fis. 006

W

DO PAGAMENTO E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

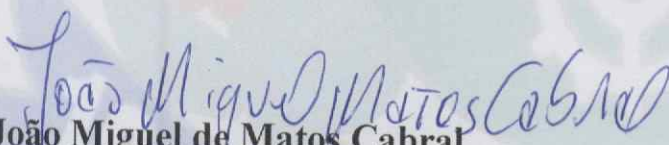
1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente;
2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Sinop por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
3. As despesas referentes à execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop, previstos para o exercício de 2022/2023, sob o Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

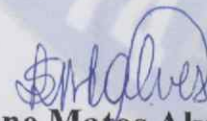
DO PREÇO ESTIMADO

1. Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais)**.

Do PRAZO

1. O Prazo de garantia/responsabilidade pelos documentos e serviços, se dará pelo período 12 (doze) meses.


João Miguel de Matos Cabral
Chefe do Departamento de Compras e Licitação


Simone Matos Alves Carvalho
Chefe de Divisão de Recursos Humanos